



APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO
EM, 28/09/2023
1º Secretário

APROVADO EM
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO
EM 09/10/2023
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CNPJ: 13.001.144/0001-04
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

1052

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 2023.

“Institui a “**Campanha Setembro Dourado**”, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Propriá/Se, de conscientização a detecção e prevenção do câncer infanto-juvenil”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Propriá/Se, a “**Campanha Setembro Dourado**”, de conscientização a detecção e prevenção do câncer infanto-juvenil, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro.

Art. 2º A Campanha a que se refere esta Lei, tem por objetivo alertar e conscientizar profissionais de saúde, pais e sociedade em geral sobre os sinais e sintomas para a detecção e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º A critério do Executivo Municipal serão realizadas palestras, seminários e/ou outros meios de exposição e ensino com objetivo de conscientização a detecção e prevenção do câncer infanto-juvenil nas escolas da rede municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CNPJ: 13.001.144/0001-04
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

Parágrafo Único: Caso a Prefeitura Municipal decida por adotar medidas que gerem despesas extraordinárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à campanha setembro dourado, caberá ao Poder Executivo indicar a dotação orçamentária adequada para custear as despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Em 14 de setembro de 2023.

Jabson Santana Dantas
JABSON SANTANA DANTAS
VEREADOR AUTOR

